

A Assembléa Geral Legislativa do Im-
perio, Resolve:

Artigo 1.º O Governo fará trocar por
moeda de cobre de puro, valor, e tipo de
que he cunhada n' esta Corte, e por cedu-
las emitidas pelo Thesouro, toda a moe-
da de cobre, que actualmente gira na Ba-
hia; devendo realisar o dito troco no ter-
mo mais breve possível, assim na Cida-
de, como nas Villas, e Povoações da Pro-
vincia.

Artigo 2.º Para este fim o Governo
pedirá: 1.º dispor das Sommas existentes
no cofre da Mesa da Inspeccão da Bahia,
provenientes dos impostos, que se cobrarão
por ella: 2.º applicar até duzentos contos de
reis na moeda de cobre declarada no Ar-
tigo primeiro, que serão fornecidos pelo The-
souro, e debitados á conta da Fazenda d'a-
quella Provincia: 3.º contrahir hum em-
prestimo de cem até trezentos contos de reis,
com as condições, que julgar mais favora-
veis, e com hypotheca, para pagamento
do capital, e juro na Renda d'Alfande-
ga da Provincia, e no producto dos impo-
tos, que se cobrarão pela Mesa da Inspeccão,
as quaes ficas applicados d'ora em diante ao
referido emprestimo, cujo capital, e juro

será amortizado, e pago pela Junta da Fazenda, em quanto não for estabelecida a caixa filial determinada na Lei da Fundação, à qual pertence esta operação.

Artigo 3.º O Governo determinará a forma das cédulas, que houver de emitir, as quaes circularão como moeda dentro da Província somente, e serão amortizadas pelas Repartições declaradas no Artigo segundo. A Junta da Fazenda receberá as cédulas estragadas, e, inutilisando-as, as substituirá por novas.

Artigo 4.º Findo o prazo, que se marcar para o troco, a moeda de cobre da Província ficará sem valor.

Artigo 5.º A moeda de cobre trocada na forma acima determinada, será fundida, e aproveitada pelo modo, que melhor parecer ao Governo.

Leão do Senado em 12 de Novembro de 1822.

Bispo Capella 3.º Mor. Presidente.

Visconde de Longonhor 1.º Camar. 4.º Secretario

José Joaquim de Carvalho, 2.º Secretario

sição a
Geral

de Se

de Se

de Se

de Se

de Set

de Set

ência d

T

S3

com

nao

tem

certa

Por

deu

do

que

com

ren

Or

pre

pre

m

O

Na